



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 239/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 57/2016

**AQUISIÇÃO DE ADESIVOS TRANSDÉRMICOS
PARA A PACIENTE SRA. MARLENE CASTORINA.**

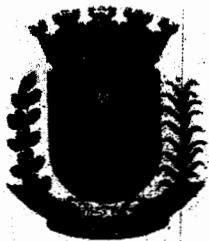
RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (718) FONTE 303

LC 01
eok



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

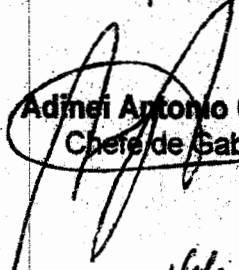
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/11/004349

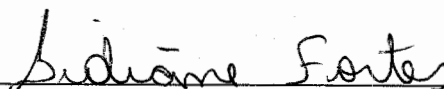
Data Protoc...: 24/11/16

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/11/2016



Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição do Medicamento rivastigmina 27mg da Farmácia Especial, para a paciente MARLENE CASTORINA, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição em CARÁTER DE URGÊNCIA, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde

05

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	360	Adesivos	Adesivo transdérmico de 15 cm ² Contém 27 mg de rivastigmina com percentual de liberação é de 13,3 mg/24 h.	13,30	4.788,00
VALOR TOTAL:					4.788,00

Chopinzinho, 24 de novembro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição do Medicamento rivastigmina 27mg da Farmácia Especial para a paciente MARLENE CASTORINA, visto que o Ministério Público requisitou Parecer Social, e a requerente se enquadra nos critérios de concessão de 100% do benefício, Ofício nº 171/2016 – 1ª Promotoria da Comarca de Chopinzinho e Ofício 177/2016 em anexo.

Considerando que a paciente apresenta a doença de Alzheimer, diagnosticada a cerca de 05(cinco) anos, depressão e pressão arterial elevada, faz uso contínuo de 04 medicamentos, e apenas 01(um) é fornecido através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o medicamento rivastigmina é usado no tratamento da doença de Alzheimer, aumenta a quantidade de acetilcolina no cérebro, uma substância importante para o funcionamento da memória, aprendizagem e orientação, mantendo assim sua qualidade de vida.

Considerando a Resolução nº 40/2015 – Conselho Municipal de Saúde, que aprova os critérios de concessão de benefícios, cópia em anexo.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que irá dispor do medicamento para a paciente MARLENE CASTORINA, para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 24 de novembro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO

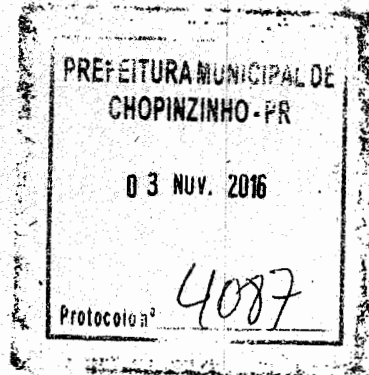
do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO/PR

Ofício nº. 262/2016

CHOPINZINHO, 3 de novembro de 2016.

Ref: Procedimento Administrativo nº. MPPR-0035.16.000123-2



Ilustríssimo Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da CHOPINZINHO - 1ª PROMOTORIA com atuação perante SAÚDE da Comarca de CHOPINZINHO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, REQUISITA seja informado o número e remeta cópia integral (podendo ser de forma digital) do Procedimento de Dispensa de Licitação instaurado com o objetivo de verificar a necessidade/possibilidade de fornecimento do medicamento Exelon Patch 15 mg à paciente Marlene Castorina de Souza; bem como informe qual o prazo aproximado para a sua conclusão.

****Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta;**

WILLIAN R. SCHOLZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ilustríssimo Senhor
ROGERIO MASETTO
PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 1.321/2016-GAB

Chopinzinho, PR, 04 de novembro de 2016.

CÓPIA

Senhor Promotor:

Inicialmente, apraz-nos cumprimentar-lhe e, seguindo, em atenção ao Vosso Ofício nº 262/2016, extraído do Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.16.000123-2.

Encaminhamos-lhe cópia integral em mídia digital "CD", do Processo nº 225/2016, Pregão Presencial nº 120/2016, Aquisição de adesivos transdérmicos para a paciente Sra. Marlene Castorina de Souza.

Informamos que a Licitação será realizada no dia 23/11/2016, às 10h.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protesto de estima e consideração.

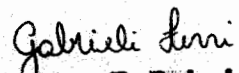
Atenciosamente,


Rogério Masetto
Prefeito

Ante o Ministério Público em

04 / 11 / 2016

EXMO. SR.
DR. WILLIAM RAFAEL SCHOLZ
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
CHOPINZINHO - PR


William R. Scholz



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016

Às dez horas do dia vinte e três de novembro do ano de 2016, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 120/2016, para Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Srª Marlene Castorina. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Delair Vilmar Ambrosini – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

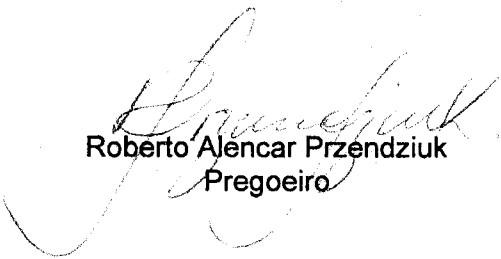
Processo Administrativo: 225/2016

Pregão Eletrônico: nº 120/2016

Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Srª Marlene Castorina.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2016.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/11/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS TRANSDÉRMICOS PARA A PACIENTE SRA. MARLENE CASTORINA.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 4349/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

licitacoes chopinzinho

De: "Jerônimo Leão" <jeronimoleao@live.com>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: novembro 23, 2016 16:41
Assunto: Licitação Exelon
Boa Tarde.

Segue a cotação do Medicamento EXELON PATCH (rivastigmina) 13,3MG com 30 Adesivos para 12 Caixas.

Valor total para 12 caixas: R\$4788,00

Valor caixa: R\$399,00

Valor adesivo unitário: R\$13,30

Qualquer duvida a disposição.

Att. Jerônimo



Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

13
13
8

Fwd: Dispensa de licitação

Farmacia Chopinzinho <farmaciachopim@gmail.com>

19 de outubro de 2016 10:33

Para: FATURAMENTO SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

—— Mensagem encaminhada ——

De: **idealmed distribuidora** <idealmedbr@hotmail.com>

Data: 19 de outubro de 2016 10:09

Assunto: Re: Dispensa de licitação

Para: Farmacia Chopinzinho <farmaciachopim@gmail.com>

Ola bom dia! segue valor item solicitado.**Exelon Patch 13,3 mg com 30 unt R\$534,78****Att****Isabel****IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP****CNPJ 09.285.600/0001-18****FONE (046) 3025.5368 - 3025.5369****PATO BRANCO - PR****SKYPE: idealmedbr@hotmail.com**

De: Farmacia Chopinzinho <farmaciachopim@gmail.com>**Enviado: quarta-feira, 19 de outubro de 2016 09:39****Para: idealmed distribuidora****Assunto: Dispensa de licitação****Bom dia,****O quantitativo do medicamento Exelon Patch 13,3 mg é de 365 adesivos.****Obrigada****Att Grazziele**

19/10/2016

Gmail - Cotação



Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

14
14

Cotação

1 mensagem

Sindicato dos trabalhadores <sismuch@hotmail.com>

19 de outubro de 2016 13:48

Para: "faturamentochopim@gmail.com" <faturamentochopim@gmail.com>

Boa tarde,

O preço da caixa do medicamento é R\$581,32, e dos 365 adesivos é R\$7.072,00.

Att,

Larissa



Secretaria Municipal de Saúde

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE MARLENE CASTORINA, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 4.788,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (718) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS TRANSDÉRMICOS PARA A PACIENTE SRA. MARLENE CASTORINA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4349/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (718) FONTE 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106793199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAICON ANTONIO MEZZALIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIZEU MEZZALIRA		(mãe) NELI MARIA CAPRINI MEZZALIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1985	IDENTIDADE (número) 7.706.864-3	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 052.820.509-94			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 4088
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAICON ANTONIO MEZZALIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 4088
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11747657000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maicon Antonio Mezzalira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maicon Antonio Mezzalira ME
Relatório

27 MAR 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2013
SOB NÚMERO 201311763190
Protocolo: 13/178319-0, DE 25/03/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



201304208148

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

JERONIMO DA ROCHA LEÃO, brasileiro, solteiro nascido em 29/10/1990, maior, empresário, naturalidade Clevelândia - PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Gloria Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.045.478-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 054.627.639-30, **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, brasileira, maior, casada comunhão universal de bens, empresaria, naturalidade Santa Maria - RS, residente e domiciliado em Clevelândia - Estado do Paraná, na Avenida Vale Sol, S/N.º - Casa - Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral N.º 4.427.672-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 303.650.150-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207573356, por decisão de 27 de Março de 2013, e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20131994689, por decisão de 10 de Abril de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 11.747.657/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira se da sociedade a sócia **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, que possuía na sociedade 30.000, (trinta mil) Quotas, no valor de R\$:=30.000,00 (trinta mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são devolvidas neste ato, 20.000, (vinte mil) Quotas, no valor de R\$:=20.000,00 (vinte mil Reais), no ato da assinatura da presente alteração de contrato social, e as outras 10.000 (dez mil) Quotas, no valor de R\$:=10.000,00 (dez mil reais), são vendidas a sócia ingressante **JOICE ROSENSCHEG**, abaixo qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social face as alterações havidas passa a ser de R\$:=40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

=====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33**FLS. 02**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

nacional, ficando o mesmo assim distribuído entre sócios:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-30.000	R\$:=30.000,00
LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-10.000	R\$:=10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa pelo presente ato à sociedade a sócia **JOICE ROSENSCHEG**, brasileira, solteira nascida em 01/11/1991, maior, empresária, naturalidade Porto União-SC, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Glória Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.794.143, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado de Santa Catarina, e CPF.MF. sob N.º 070.492.539-79.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, dá ao sócio remanescente **JERONIMO DA ROCHA LEÃO**, e a sócia ingressante **JOICE ROSENSCHEG**, plena, geral, total e raza quitação da cessão e transferência ora efetuada declarando a sócia remanescente e a sócia ingressante, conhecedoras da situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R\$:=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$:=1.00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios em moeda corrente do País:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-30.000	R\$:=30.000,00
JOICE ROSENSCHEG	QUOTAS-10.000	R\$:=10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
 PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.****CONSOLIDAÇÃO:**

JERONIMO DA ROCHA LEÃO, brasileiro, solteiro nascido em 29/10/1990, maior, empresário, naturalidade Clevelândia - PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Gloria Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.045.478-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 054.627.639-30, **JOICE ROSENSCHEG**, brasileira, solteira nascida em 01/11/1991, maior, empresária, naturalidade Porto União - SC, residente e domiciliado em Chopinzinho - Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287, Condomínio Alto da Gloria Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral N.º 5.794.143, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 070.492.539-79, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207573356, por decisão de 27 de MARÇO de 2013 e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20131994689, por decisão de 10 de Abril de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 11.747.657/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, em Chopinzinho - Estado do Paraná, CEP N.º 85.560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas (4771-7/01), Comércio Varejista de Artigos de Cosméticos, Produtos de Perfumaria, e de Higiene Pessoal (4772-5/00), e o Comércio Varejista de Mercadoria em Loja de Conveniência (4729-6/02).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios em moeda corrente do País:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-30.000	R\$=30.000,00
JOICE ROSENSCHEG	QUOTAS-10.000	R\$=10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Março de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JERONIMO DA ROCHA LEÃO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME
 =====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 – 33
 =====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
 =====

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
 PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601444166. NIRE: 41207573356.
 JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 06

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO - PR, 09 DE JUNHO DE 2016.

TABELIONATO FERREI

JERONIMO DA ROCHA LEÃO

LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO

JOICE ROSENSCHEG

TABELIONATO FERREI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Faria, 1311 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP 85501-650 - Telefone 360

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

LAISE MARIA DA ROCHA LEAO

1991-1992

FRANCISCO MORALES - FRODO BAGGINS 2016

ESQUEMA DE LA UNIDAD SOCIAL SEVARA 91 + 0.75

16WCG - SOKPB - MC3A - 7100D - Confira em: <http://funarpen.com.br>

Selo Kf9hc.9EXMx.DgTZn, Controle: NO00t.Xo5D

Consulte esse selo em <http://funamem.com.br>

TABELIONATO FERREI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (051) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinaturas de **GERONIMO DA ROCHA**
LEÃO e JOICE ROSENSCHEG. *****

Dou fe. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60) ~~Selo~~ Funarpen:
R\$0,75. Funrejus: R\$3,96

Chopinzinho-PR, 25 de julho de 2016 - 09:22:31h.

Marcos Rogério Ferr
 (Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562

PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601444166. NIRE: 41207573356

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus

SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 10/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

=====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

=====

FLS. 07

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

=====

TESTEMUNHAS:



LUIZ CESAR SCHMAIDRE

CPF: 576.972.139-15

RG: 321.506 - SSP / MT

for



ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI

CPF: 374.335.479-91

RG: 7.623.017-0 - SSP / PR

h5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

27
8

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11747657/0001-33
Razão Social: JERONIMO DA ROCHA LEO E CIA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4088 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2016 a 11/12/2016

Certificação Número: 2016111202432343526801

Informação obtida em 23/11/2016, às 16:42:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JERONIMO DA ROCHA LEAO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.747.657/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:09 do dia 05/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2017.

Código de controle da certidão: 1697.FE46.58A8.8423

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERONIMO DA ROCHA LEO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.747.657/0001-33

Certidão nº: 120780524/2016

Expedição: 23/11/2016, às 16:37:59

Validade: 21/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERONIMO DA ROCHA LEO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.747.657/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015577457-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.747.657/0001-33**

Nome: **JERONIMO DA ROCHA LEO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

31

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA L Número Cad...: 188613
CPF/CNPJ.....: 11.747.657/0001-33 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO Número.....: 4088
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/11/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3208/2016
Código de autenticidade da certidão: 412162422412162

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho -- PR, 23/11/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

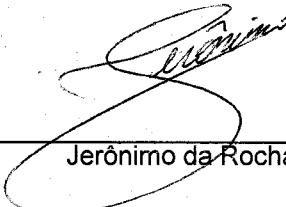
A Empresa JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.747.657/0001-33, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4088, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 - 1535, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2016



Jerônimo da Rocha Leão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 239/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 4349/2016 requer a Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA – ME.		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.747.657/0001-33		
Representante Legal: Jeronimo da Rocha Leão		
CPF: 054.627.639-30	RG: 9.045.478-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A aquisição deste processo justifica-se também, devido à existência do Procedimento Administrativo nº. MPPR-0035.16.000123-2, do Ministério Público do Estado do Paraná – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR e pelo fato do Pregão Presencial 120/2016, marcado para o dia 23/11/2016 às 10h, ter sido declarado Deserto devido a não aquiescência de interessados na licitação, (em consonância com o inciso V do art. 24 da Lei 8.666/1993). Segue Ata da Sessão Pública e Declaração de Licitação Deserta, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do medicamento de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

6.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados.

6.3 – A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, observadas as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



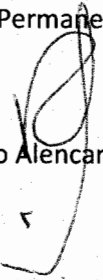
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Onério Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	360	Adesivos	Adesivo transdérmico de 15 cm ² , Contém: 27 mg de rivastigmina com percentual de liberação de 13,3 mg/24 h.	13,30	4.788,00
VALOR TOTAL – R\$					4.788,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 12016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, brasileiro, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.747.657/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Jeronimo da Rocha Leão, brasileiro, portador do CPF nº 054.627.639-30 e RG: 9.045.478-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 239/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição do medicamento, a seguir discriminado, de acordo com o Processo Licitatório 239/2016 – Dispensa de Licitação ____/2016.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	360	Adesivos	Adesivo transdérmico de 15 cm², Contém: 27 mg de rivastigmina com percentual de liberação de 13,3 mg/24 h.	13,30	4.788,00
VALOR TOTAL – R\$					4.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do medicamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), os quais poderão ser pagos parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (718) FONTE 303.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
 § 1º - A entrega dos medicamentos deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde durante a vigência do contrato.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados, observando o prazo de validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento do medicamento conforme solicitação, as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do medicamento de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados.

A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos medicamentos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me
Jeronimo da Rocha Leão
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina. Valor: 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 718. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

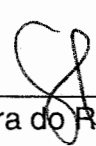
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

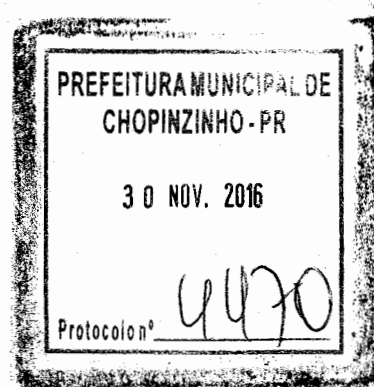
REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/11/004438
Data Protoc...: 29/11/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/11/2016


Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 239/2016

Dispensa de Licitação

Assunto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a paciente Sra. Marlene Castorina.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 239/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de adesivos transdérmicos para a paciente Sra. Marlene Castorina.

O Secretário Municipal de Saúde, Ivoliciano Leonarchik, apresentou justificativa à fl. 06, demonstrando a necessidade da aquisição do medicamento Rivastigmina 27mg da Farmácia Especial para a paciente Marlene Castorina, haja vista que a paciente se enquadra nos critérios de concessão de 100% do benefício, bem como em razão da requisição de parecer social pelo Ministério Público deste Município. Ainda, justificou a necessidade de aquisição do medicamento, tendo em vista que a paciente apresenta a doença de Alzheimer, depressão e pressão arterial elevada, a qual faz o uso contínuo de quatro medicamento e apenas um é fornecido através do Sistema Único de Saúde – SUS. Por mim, ressaltou que o medicamento Rivastigmina é usado no tratamento da doença de Alzheimer, aumenta a quantidade da acetilcolina no cérebro, substância importante para o funcionamento da memória, aprendizagem e orientação, mantendo, assim, sua qualidade de vida. Em razão disso, solicita que seja colocado à disposição da paciente Marlene Castorina o referido medicamento, para o período de doze meses.

Foram carreados aos autos a solicitação para a aquisição do medicamento Rivastigmina 27 mg da Farmácia Especial para a paciente Marlene Castorina (fl. 04), Termo de Referência (fl. 05), ofício enviado pelo Ministério Público (fl. 07), ata do Pregão Presencial nº 120/2016 em que declarou deserta a licitação (fls. 09/10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 11 e 17), orçamentos para averiguação dos preços praticados no mercado (fls. 12/14), bem como a documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 18/32), e Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 33/40).



Da mesma forma, à fl. 15 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

À fl. 16 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, se manifestou para que seja realizada a aquisição de adesivos transmodérmicos para a paciente Sra. Marlene Castorina por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.**”*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)"
grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta.

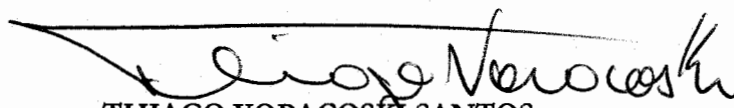
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/11/004470

Data Protoc...: 30/11/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/11/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 57/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.788,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 377/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina. Valor: 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 718. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 377/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, brasileiro, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.747.657/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Jeronimo da Rocha Leão, brasileiro, portador do CPF nº 054.627.639-30 e RG: 9.045.478-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 57/2016, Processo Licitatório 239/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição do medicamento, a seguir discriminado, de acordo com o Processo Licitatório 239/2016 – Dispensa de Licitação 57/2016.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	360	Adesivos	Adesivo transdérmico de 15 cm², Contém: 27 mg de rivastigmina com percentual de liberação de 13,3 mg/24 h.	13,30	4.788,00
VALOR TOTAL – R\$					4.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do medicamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), os quais poderão ser pagos parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (718) FONTE 303.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entrega dos medicamentos deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde durante a vigência do contrato.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados, observando o prazo de validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento do medicamento conforme solicitação. as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do medicamento de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observados os limites máximos estimados.

A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2016 – Dispensa de Licitação nº 57/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos medicamentos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

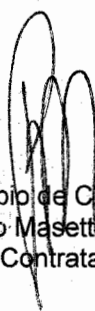


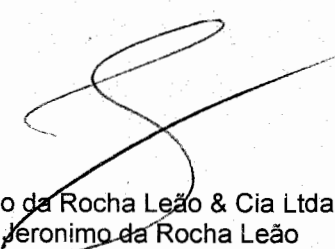
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me
Jeronimo da Rocha Leão
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF: 546.462.513-49

NOME:

CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANC

Justiça Eleitoral diploma candidatos eleitos Saúde do Iguaçu, Sulina e São Jorge

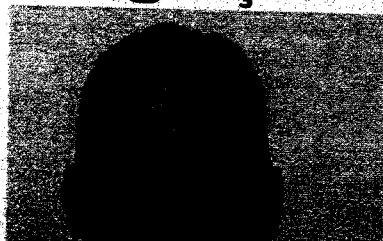


PROSE

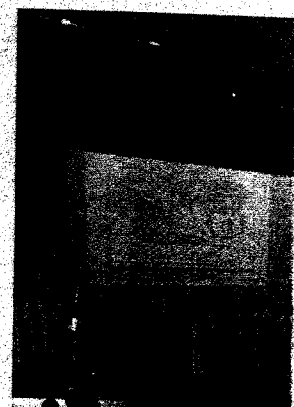
Acidente grave na rodovia entre Chopinzinho e Coronel Vivida



Morre vice- prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu



PROEI crianças



es Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 1.119,00 (um mil e cento e dezenove reais).

Espécie: Extrato do Contrato 377/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jerônimo da Rocha Leão & Cia Ltda – ME. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina. Valor: 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 718. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jerônimo da Rocha Leão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 378/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda – ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento Social para a Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 3740. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. Valor Total R\$ 25.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2016 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa fontes 000 e 504. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.380,00	MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	ELIO M LAZZAROTTO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.788,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Índice de
Público que fará
leitura, na
Paraná, Brasil

Índice global tipo
diário(s):

Prazo de execução (dias)
210

Índice de
ativos modelos,
na indicado, no
do e-mail
tas e pedidos de
de Licitação no
de 2016

6) 3242-8600
PARANÁ

VALENCAR
1. realiz. até a venda
on-line e presencial
ERBID)

00h, no Auditório da
CEP: 05.580-000 -

Santos Bertini, nº
2. CEP: 04571-410
seus lances através